

PROJETO DE LEI

Nº 99/2015

LEI Nº 11.150

AUTÓGRAFO Nº

100/2015

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

**Autoria: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

**Assunto: Institui o "Dia Municipal do Assistente Social"  
no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 99 / 2015

*Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio.

Artigo 2º - As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de Maio.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de Maio de 2015.

Pr. LUIS SANTOS  
Vereador

SECRETARIA GERAL

-18-Mai-2015-09:03:145695-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais Assistentes Sociais.

O Dia do Assistente Social é comemorado anualmente no dia 15 (quinze) de Maio.

A data celebra o profissional dos Serviços Sociais, dedicado na luta por melhores condições de vida, saúde e trabalho para os grupos sociais mais desfavorecidos ou "à margem da sociedade". É um membro ativo na luta pelos direitos humanos.

Todos podem colaborar para construir um bom ambiente igualitário em uma sociedade, no entanto, os assistentes sociais se especializam (fazendo o curso de ensino superior em Serviços Sociais) em construir projetos e políticas sociais, sempre com o intuito de melhorar a qualidade de vida de uma comunidade.

O Dia do Assistente Social surgiu a partir da aprovação da Lei N.º 3.252, de 27 de Agosto de 1957, através do Decreto Federal nº 994, de 15 de Maio de 1962, que regulamenta e oficializa a profissão no Brasil. No entanto, em 1993, a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993, revoga a Lei de 1957 e aplica uma nova Lei de Regulamentação da Profissão.

Portanto, em homenagem à regulamentação da profissão, em 1962, o dia 15 (quinze) de Maio é considerado o Dia Nacional do Assistente Social.





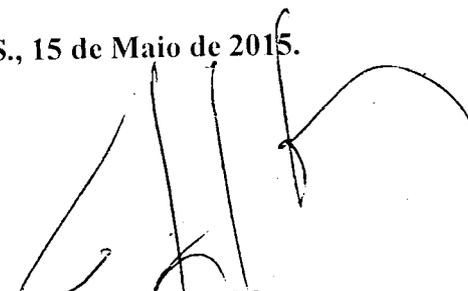
# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Enfim, para colaborar para a valorização desta profissão, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos nobres pares desta Casa de Leis.

S/S., 15 de Maio de 2015.



**PT. LUIS SANTOS**  
Vereador



Recebido na Div. Expediente  
18 de maio de 2015

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 19/05/15  
André Dias  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA  
19 / 05 / 15  
[Signature]

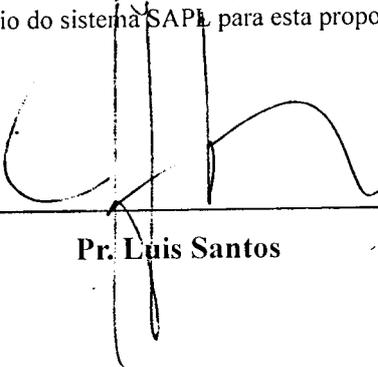


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>M 2 1 0 6 9 6 9 2 9 / 1 6 1 0</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Pr. Luis Santos</b>	Data de Envio: <b>18/05/2015</b>
Descrição: <b>PL Dia Municipal do Assistente Social</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



---

**Pr. Luis Santos**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 099/2015

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL que “Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio.

Art. 2º - As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de maio.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais Assistentes Sociais. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”.* (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”.* (g.n.)



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

Verificamos que deverão ser corrigidos os artigos 1º e 2º, os quais deverão ser grafados "Art", conforme estabelece o Art. 10, I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

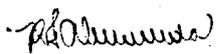
*"Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:*

*I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;"*

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 22 de maio de 2015.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 99/2015, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 08 de junho de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 99/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que *"Institui o 'Dia Municipal do Assistente Social' no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais que atuam na área da Assistência Social.

Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

*"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 10 de junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro-Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 99/2015, do Edil Luis Santos Pereira Filho, institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2015.

  
NEUSA MAEDONADO SILVEIRA

*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO

*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

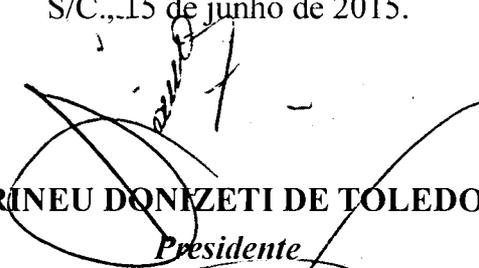
Nº

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

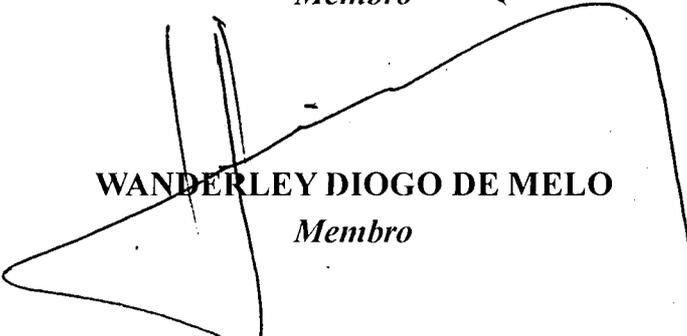
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 99/2015, do Edil Luis Santos Pereira Filho, institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2015.

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**  
*Membro*

  
**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

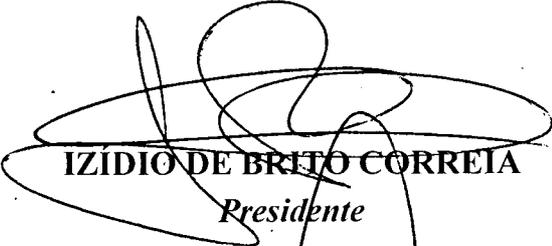
Nº

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

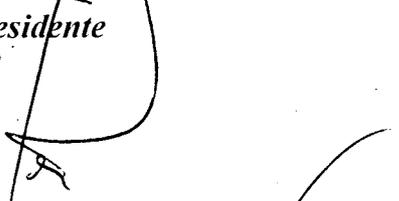
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 99/2015, do Edil Luis Santos Pereira Filho, institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

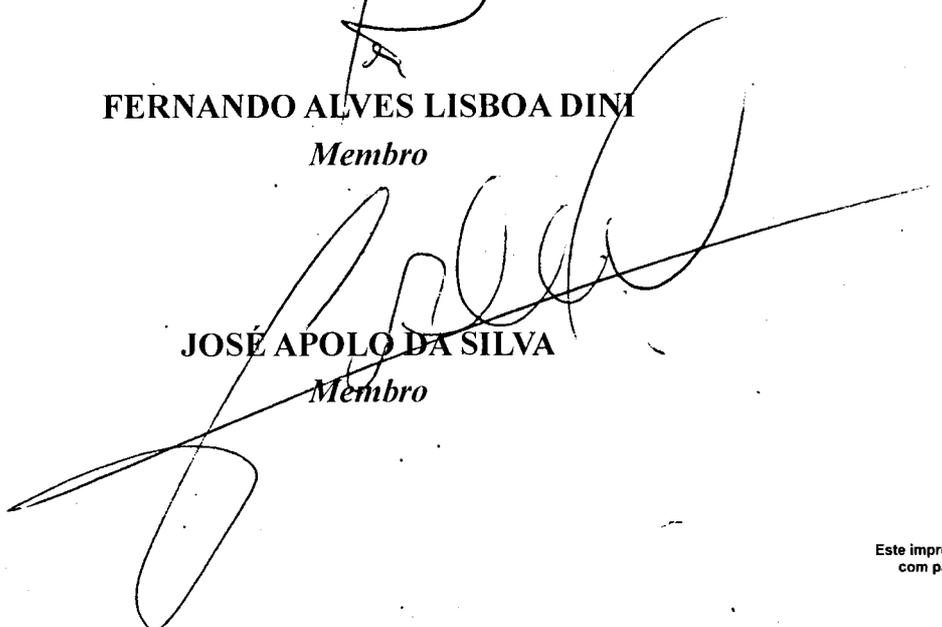
S/C., 15 de junho de 2015.

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**

*Presidente*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Membro*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SO. 40/2015

APROVADO  REJEITADO

EM 02/07/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO. 41/2015

APROVADO  REJEITADO

EM 10/07/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0586

Sorocaba, 7 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 98/2015 ao Projeto de Lei nº 84/2015;
- Autógrafo nº 99/2015 ao Projeto de Lei nº 132/2015;
- Autógrafo nº 100/2015 ao Projeto de Lei nº 99/2015;
- Autógrafo nº 101/2015 ao Projeto de Lei nº 89/2015;
- Autógrafo nº 102/2015 ao Projeto de Lei nº 100/2015;
- Autógrafo nº 103/2015 ao Projeto de Lei nº 102/2015;
- Autógrafo nº 104/2015 ao Projeto de Lei nº 109/2015;
- Autógrafo nº 105/2015 ao Projeto de Lei nº 421/2014;
- Autógrafo nº 106/2015 ao Projeto de Lei nº 122/2015;
- Autógrafo nº 107/2015 ao Projeto de Lei nº 15/2011;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

Rosa.



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 100/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

**Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no município de Sorocaba e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 99/2015, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do município de Sorocaba o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de maio.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## “MUNICÍPIO DE SOROCABA” 31 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.698 FOLHA 1 DE 1

### LEI Nº 11.150, DE 29 DE JULHO DE 2015.

(Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 99/2015 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio.

Art. 2º As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de maio.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Julho de 2015, 360ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA

Chefe de Gabinete do Poder Executivo

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 11.150, de 29/7/2015 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais assistentes sociais.

O Dia do Assistente Social é comemorado anualmente em 15 (quinze) de Maio.

A data celebra o profissional dos Serviços Sociais, dedicado na luta por melhores condições de vida, saúde e trabalho para os grupos sociais mais desfavorecidos ou “à margem da sociedade”. É um membro ativo na luta pelos direitos humanos.

Todos podem colaborar para construir um bom ambiente igualitário em uma sociedade, no entanto, os assistentes sociais se especializam (fazendo o curso de ensino superior em Serviços Sociais) em construir projetos e políticas sociais, sempre com o intuito de melhorar a qualidade de vida de uma comunidade.

O Dia do Assistente Social surgiu a partir da aprovação da Lei nº 3.252, de 27 de Agosto de 1957, através do Decreto Federal nº 994, de 15 de Maio de 1962, que regulamentou e oficializou a profissão no Brasil. No entanto, em 1993, a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993, revoga a Lei de 1957 e aplica uma nova Lei de Regulamentação da Profissão.

Portanto, em homenagem à regulamentação da profissão, em 1962, o dia 15 (quinze) de Maio é considerado o Dia Nacional do Assistente Social.

Enfim, para colaborar para a valorização desta profissão, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos Nobres Pares desta Casa de Leis.





# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.150, DE 29 DE JULHO DE 2015.

**(Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de Sorocaba e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 99/2015 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio.

Art. 2º As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de maio.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

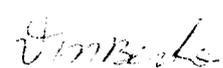
Palácio dos Tropeiros, em 29 de Julho de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA  
Chefe de Gabinete do Poder Executivo

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.150, de 29/7/2015 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais assistentes sociais.

O Dia do Assistente Social é comemorado anualmente em 15 (quinze) de Maio.

A data celebra o profissional dos Serviços Sociais, dedicado na luta por melhores condições de vida, saúde e trabalho para os grupos sociais mais desfavorecidos ou "à margem da sociedade". É um membro ativo na luta pelos direitos humanos.

Todos podem colaborar para construir um bom ambiente igualitário em uma sociedade, no entanto, os assistentes sociais se especializam (fazendo o curso de ensino superior em Serviços Sociais) em construir projetos e políticas sociais, sempre com o intuito de melhorar a qualidade de vida de uma comunidade.

O Dia do Assistente Social surgiu a partir da aprovação da Lei nº 3.252, de 27 de Agosto de 1957, através do Decreto Federal nº 994, de 15 de Maio de 1962, que regulamenta e oficializa a profissão no Brasil. No entanto, em 1993, a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993, revoga a Lei de 1957 e aplica uma nova Lei de Regulamentação da Profissão.

Portanto, em homenagem à regulamentação da profissão, em 1962, o dia 15 (quinze) de Maio é considerado o Dia Nacional do Assistente Social.

Enfim, para colaborar para a valorização desta profissão, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos Nobres Pares desta Casa de Leis.